

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS), NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.**

**EDITAL Nº 07/2026**

O Pró-Reitor de Administração, Bel. Esp. Eduardo Goulart Gomes, no exercício de suas atribuições regimentais e, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., torna público o presente Edital, que dispõe sobre o **processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina<sup>1</sup>**, do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)<sup>2</sup>, na **modalidade de Transferência Externa**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital está amparado pelo Regimento Geral da FAMINAS e pela legislação federal vigente.

1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina da FAMINAS os estudantes que, na data da publicação deste Edital, estejam regularmente matriculados entre o 1º e o 6º período do curso de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar regularmente o curso de Medicina.

1.3. Não será permitida a inscrição, tampouco a matrícula, de candidatos oriundos de:

- a. instituição de ensino superior estrangeira; ou
- b. curso de Medicina ofertado no Brasil sem a devida portaria de autorização e/ou reconhecimento emitida pelo MEC.

1.4. A FAMINAS reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo caso o número de candidatos inscritos seja insuficiente ou, ainda, caso o processo seletivo de transferência se torne inviável, a critério da Instituição de Ensino Superior.

1.5. Para ingresso no 2º semestre de 2026, estão disponíveis **20 (vinte) vagas** para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário Faminas (UNIFAMINAS), ministrado em Muriaé - MG, distribuídas entre o 2º e o 6º período do curso, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.6. Após a divulgação do resultado definitivo, não será admitido, em nenhuma hipótese:

- a. o ingresso do candidato aprovado em período superior ao 6º, no segundo semestre de 2026;
- b. o aproveitamento de disciplinas e/ou créditos pertencentes à matriz curricular do curso de Medicina da FAMINAS e que sejam ofertados entre o 7º e o 12º período;
- c. o aproveitamento de carga horária e/ou atividades relativas ao internato médico.

<sup>1</sup>O curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS foi autorizado pela Portaria MEC no 395, de 09 de julho de 2014, e reconhecido pela Portaria MEC no 891, de 20 de setembro de 2022.

<sup>2</sup>O Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) é uma Instituição de Ensino Superior privada, com fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria no 543, de 21 de junho de 2016. É mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.466.623/0001-42, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, no 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36888-233.

1.7. A FAMINAS cumpre integralmente as cotas de bolsas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os estudantes ingressantes por meio de seu próprio processo seletivo (vestibular). Dessa forma, não será permitida a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) por parte de candidatos que usufruem do benefício na instituição de origem.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A solicitação de inscrição por parte do candidato implicará a ciência plena e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.2. O processo seletivo de transferência externa para o curso de Medicina da FAMINAS será composto por três etapas consecutivas e obrigatórias, a serem realizadas no período de **22 de junho a 17 de julho de 2026**.

2.2.1. Na primeira etapa, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, **entre os dias 22 de junho e 06 de julho**, disponível no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no item 2.3, observando o vencimento indicado no boleto bancário, bem como o prazo final estabelecido neste Edital.

2.2.2. Na segunda etapa, o candidato realizará a entrevista, aplicada pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora da FAMINAS, **entre os dias 13 e 17 de julho de 2026**, de forma remota (*online*).

2.2.3. Na terceira etapa, será realizada a análise curricular. Para isso, o candidato deverá entregar a documentação acadêmica exigida, conforme descrito no item 2.8.

2.3. A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser quitada, por meio das modalidades de pagamento disponibilizadas no ato da inscrição, **até o dia 06/07/2026**.

2.3.1. O pagamento realizado fora do prazo indicado no item 2.3 acarretará o cancelamento da inscrição, sem direito ao reembolso do valor pago.

2.3.2. Não serão considerados válidos os pagamentos que, por qualquer motivo, não forem processados dentro do prazo estabelecido.

2.3.3. Em caso de feriado ou evento que leve ao fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, observando rigorosamente o prazo estabelecido no item 2.3.

2.4. A FAMINAS não se responsabiliza por fraudes decorrentes de adulterações nos dados dos boletos bancários, como número ou código de barras, causadas por vírus ou malwares, que resultem na não quitação do pagamento.

2.5. O candidato é o único responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais erros e/ou fraudes no preenchimento.

2.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições que não atendam às exigências deste Edital ou que forem realizadas fora do período previsto, mesmo que por falha eventual no sistema de inscrição da FAMINAS.

2.7. Para efetivar a inscrição, além do preenchimento do formulário e do pagamento da taxa, **o candidato deverá anexar, impreterivelmente até às 23h59 do dia 17 de julho de 2026, no Portal do Candidato, disponível no site institucional, por meio da aba "Anexar", cópia digitalizada, legível e em formato PDF da documentação acadêmica exigida neste Edital, nos campos específicos destinados à análise, conforme relação a seguir:**

- a) Cópia do documento de identidade oficial;
- b) Histórico acadêmico oficial e original do curso de Medicina, emitido pela IES de origem, contendo a forma de ingresso, ano de ingresso e as disciplinas cursadas com aprovação;
- c) Declaração de matrícula emitida pela IES de origem, informando a situação acadêmica do candidato no 1º semestre de 2026. Serão considerados aptos os candidatos com matrícula ativa ou trancada;
- d) Matríz curricular completa do curso de Medicina da instituição de origem;
- e) Planos de ensino das disciplinas cursadas e aprovadas ou dispensadas, conforme constem no histórico escolar.

2.7.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos com status de “cancelado” ou “abandono” no 1º semestre de 2026.

2.7.2. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que possuam recurso de verificação de autenticidade.

2.7.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou corrompidos serão desconsiderados na etapa de análise curricular.

2.7.4. Caso o histórico contenha aproveitamento, convalidação ou dispensa de disciplina cursada em outro curso, o candidato deverá apresentar os documentos previstos nas alíneas b, d e e, emitidos pela instituição onde a disciplina foi, de fato, cursada.

2.7.5. O não cumprimento do item 2.7.4 resultará na desconsideração das respectivas disciplinas para fins de análise.

2.7.6. Apenas serão analisadas, para fins de equivalência, as disciplinas com status de “aprovado” na documentação entregue dentro do prazo previsto.

2.7.7. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não os especificados neste Edital.

2.7.8. A não entrega de toda a documentação exigida implicará desclassificação do candidato, sem direito ao reembolso da taxa de inscrição.

2.8. Não será permitida a complementação, substituição ou acréscimo de documentos após o prazo definido no item 2.7.

2.9. Serão desclassificados candidatos oriundos de instituições estrangeiras ou de instituições brasileiras não autorizadas pelo MEC a oferecer o curso de Medicina.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

3.1. O processo seletivo de transferência externa para o preenchimento das vagas ociosas/remanescentes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no segundo semestre de 2026, se dará em três etapas, sendo:

**a. ETAPA I – Inscrição (eliminatória):** Consistirá na realização da inscrição, mediante o efetivo pagamento da taxa correspondente e o protocolo da documentação exigida no item 2.7 e, se for o caso, no item 2.7.4. O não cumprimento integral dessas exigências implicará na eliminação do candidato.

**b. ETAPA II – Entrevista (classificatória e eliminatória):** Consistirá em entrevista individual, realizada por banca designada pela instituição, destinada à avaliação de competências não cognitivas essenciais à formação médica. A etapa terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

**c. ETAPA III – Análise curricular (classificatória e eliminatória):** Consistirá na análise do histórico acadêmico do candidato, incluindo a apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) obtido no curso de origem, com valor máximo de 30 pontos e pela análise de compatibilidade curricular, com valor de até 20 pontos, **totalizando até 50 pontos.**

#### **4. DA ETAPA II: ENTREVISTA**

4.1. A Etapa II do processo seletivo consistirá em **entrevista individual online**, de caráter **classificatório e eliminatório**, com pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a **25 (vinte e cinco) pontos.**

4.2. As entrevistas ocorrerão no período de **13 a 17 de julho de 2026, por meio da plataforma Microsoft Teams.** Os candidatos serão convocados conforme cronograma a ser divulgado no site institucional [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) no dia **10 de julho de 2026.**

4.3. A divulgação da convocação, com data, horário e *link* de acesso ao ambiente virtual de entrevista, será realizada por meio do site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

4.3.1. Em decorrência da modalidade de realização da entrevista, serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato subsequentes com o candidato para que se apresente (conecte) aos Examinadores, com um lapso temporal de 5 (cinco) minutos de tolerância para início da entrevista, considerado o horário agendado. Ultrapassado o limite mencionado, o candidato será considerado ausente.

4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar acesso à internet e computador com câmera, ou equipamento que possibilite sua participação na entrevista de forma remota. Eventuais problemas decorrentes da falta de conexão com a internet e/ou com as tecnologias de comunicação e informação são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.3. O candidato deverá estar conectado a um único dispositivo eletrônico para realização da entrevista, bem como deverá se comprometer a manter o contato visual durante toda sua realização, sob pena de ser desclassificado. O candidato deverá estar posicionado em um ambiente silencioso, com iluminação clara e com o fundo/parede de cor neutra.

4.3.4. A entrevista será gravada em vídeo, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da FAMINAS. Cópias e acessos aos vídeos não serão fornecidos aos candidatos.

4.4. A entrevista será baseada na **metodologia Multiple Mini Interview (MMI)**, com aplicação adaptada pela Instituição, estruturada em etapas sequenciais independentes, destinadas à **avaliação de competências não cognitivas essenciais à formação médica**, tais como comunicação interpessoal, raciocínio ético, tomada de decisão, trabalho em equipe e profissionalismo.

4.5. Cada candidato será submetido a um circuito composto por estações temáticas, nas quais deverá analisar situações-problema e apresentar suas respostas de forma estruturada, sendo avaliado por examinadores previamente designados pela Instituição.

4.6. A avaliação será conduzida com base em critérios padronizados, assegurando os princípios da objetividade, isonomia, transparência e impessoalidade, sendo atribuída, em cada estação, uma nota global ao candidato, conforme seu desempenho, considerando, dentre outros aspectos, a clareza na comunicação, a coerência argumentativa, a postura ética, a capacidade de análise e reflexão e a adequação da conduta proposta. A nota global por estação será atribuída conforme os seguintes níveis de desempenho:

- **0 a 3 pontos – Insuficiente:** desempenho inadequado, com resposta incoerente, superficial ou incompatível com a situação proposta;
- **4 a 6 pontos – Regular:** desempenho parcialmente adequado, com limitações na argumentação, na clareza ou na condução da resposta;
- **7 a 8 pontos – Bom:** desempenho adequado, com resposta coerente, bem estruturada e conduta compatível com a situação apresentada;
- **9 a 10 pontos – Excelente:** desempenho consistente e diferenciado, com elevada capacidade de análise, comunicação clara, postura ética e adequada tomada de decisão.

4.7. A pontuação final da entrevista corresponderá à **soma das notas obtidas nas 5 (cinco) estações avaliativas**, cada uma com pontuação de até 10 (dez) pontos, totalizando o valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

4.8. O candidato que deixar de se conectar ou ingressar no ambiente virtual de entrevista após o tempo de tolerância concedido e fora do horário determinado para a realização da entrevista não terá acesso ao ambiente virtual, sendo considerado ausente, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

4.9. Não será admitido reagendamento da entrevista, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

4.10. A banca avaliadora será composta por profissionais designados pela FAMINAS, sendo suas decisões soberanas.

## **5. DA ETAPA III: APURAÇÃO DO RENDIMENTO GERAL ACADÊMICO (RGA) E ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR**

5.1. A Etapa III será dividida em 2 (duas) subfases que, juntas, somarão um total de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

a. Apuração do Rendimento Geral Acadêmico – RGA do candidato no curso de Medicina de origem, no valor de até 30 (trinta) pontos; e

b. Análise da compatibilidade das ementas das disciplinas cursadas com aprovação no curso de Medicina de origem com o currículo do curso de Medicina da FAMINAS, no valor de até 20 (vinte) pontos.

5.2. A apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA), que tem caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante a análise do histórico escolar e considerará apenas as disciplinas nas quais o candidato estiver aprovado.

5.3. O RGA será calculado, de acordo com o histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas exclusivamente nas disciplinas obrigatórias já cursadas no curso de Medicina de origem do candidato.

5.4. Disciplinas sem nota, em curso ou incompletas não serão consideradas no cálculo do Rendimento Geral Acadêmico (RGA).

5.5. O RGA a ser utilizado como nota será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 (dez) pontos.

5.6. A partir da nota de RGA obtida, os candidatos serão classificados de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

Nota de RGA	Pontuação
$\geq 9,0$	30
8,0 – 8,9	20
7,0 – 7,9	10
6,0 – 6,9	5
$< 6,0$	Eliminado

5.7. A avaliação da adequação do histórico acadêmico do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, se dará por meio da verificação da compatibilidade curricular (carga horária e ementa) entre as disciplinas cursadas com aprovação pelo candidato, na IES de origem, e os conteúdos obrigatórios para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.

5.8. A avaliação dos planos de ensino, no valor total de até 20 (vinte) pontos, considerará o número de disciplinas pendentes e/ou de integralização necessária para que o candidato se torne aluno regular no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula no 2º semestre de 2026.

5.9. Quanto menor o número de disciplinas pendentes para a regularização do candidato no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula, maior será a pontuação no quesito análise curricular.

5.9.1. Considera-se como aluno regular o discente sem pendências acadêmicas dos períodos anteriores.

5.10. Finda a análise da compatibilidade curricular, será atribuída a seguinte pontuação:

I. **20 (vinte) pontos**, no caso de o candidato precisar cursar **até o limite de 03 (três) disciplinas** para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2º semestre de 2026;

II. **10 (dez) pontos**, no caso de o candidato precisar cursar **entre 04 (quatro) e 06 (seis) disciplinas** para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2º semestre de 2026;

III. **Zero**, no caso de o candidato precisar cursar **07 (sete) ou mais disciplinas** para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2º semestre de 2026.

5.11. O total de pontos obtidos na Etapa III será apurado pela soma das notas obtidas no RGA e na Avaliação dos Planos de Ensino, podendo alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos.

5.12. O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e à adaptação de unidades curriculares/disciplinas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMINAS, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Para fins de apuração do resultado do processo seletivo, será considerada a soma das notas obtidas nas Etapas II e III.

6.2. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota na Etapa III;
- b. Maior nota na Etapa II;
- c. Maior idade.

6.3. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, ou seja, aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis para o curso/período, observando-se o limite de vagas existentes.

6.4. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação de período, forem enquadrados acima do 6º período do curso de Medicina da FAMINAS.

6.5. Este processo seletivo de transferência externa e seu resultado terão validade exclusiva para o preenchimento de vagas ociosas do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, situadas entre o 2º e o 6º períodos, com ingresso no 2º semestre de 2026.

6.6. **O resultado** do processo seletivo de transferência externa será divulgado no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br), em ordem de classificação, **a partir das 10h do dia 21/07/2026.**

6.7. A convocação para matrícula poderá ocorrer até o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo ao qual se refere o processo seletivo. Serão considerados nulos os efeitos da aprovação caso o candidato classificado não realize a matrícula dentro dos prazos fixados ou, ao realizá-la, não atenda às normas deste Edital, do Calendário Acadêmico ou do Regimento Geral da FAMINAS.

6.8. A FAMINAS poderá, observada a ordem de classificação, convocar candidatos excedentes, caso surjam novas vagas em decorrência da desistência de alunos matriculados no curso de Medicina.

6.9. Antes da efetivação da matrícula, o candidato deverá manifestar, de forma expressa, ciência da análise curricular, com o detalhamento das disciplinas e/ou dos créditos acadêmicos que serão aproveitados para fins de integralização do curso na FAMINAS.

6.10. A Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS apresentará, por meio de documento formal a ser assinado pelo candidato, a relação das disciplinas dispensadas em decorrência do aproveitamento de créditos cursados na instituição de origem, bem como o plano de estudos para o semestre de ingresso (2026.2), com a indicação do período que o candidato deverá cursar.

6.11. O candidato aprovado dentro do limite de vagas deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, sendo obrigado a cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação por discordância em relação à análise inicial.

6.12. O candidato deverá cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado, bem como aquelas eventualmente ofertadas, desde que não haja conflito de horários, quando forem indicadas como adaptações. É vedado cursar unidades curriculares distintas daquelas previstas para a fase/etapa de ingresso.

6.13. O candidato aprovado dentro do limite de vagas que se matricular com pendências em unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do curso de Medicina da FAMINAS estará ciente de que deverá cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão no curso, especialmente para o internato médico. A FAMINAS não permitirá matrícula nas disciplinas de internato caso o estudante possua pendências em qualquer disciplina alocada entre o 1º e o 8º períodos, seja por reprovação ou por não integralização.

6.14. Não será possível solicitar, de forma retroativa, a dispensa de disciplinas cursadas no semestre de ingresso na FAMINAS. Assim, as disciplinas indicadas pela Coordenação Acadêmica na análise curricular deverão ser cursadas integralmente.

## **7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

7.1. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada no processo de transferência externa deverá efetuar sua matrícula, exclusivamente, **no dia 22/07/2026, das 8h às 17h**, na Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da FAMINAS. Nessa data, o candidato já deverá ter manifestado formalmente o aceite da análise curricular, que, nos termos do Regimento Institucional, é definitiva e não poderá ser revista em nenhuma hipótese.

7.1.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Nesse caso, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.1.2. Caso o candidato opte pela matrícula on-line, deverá seguir integralmente os procedimentos e normas estabelecidos pela FAMINAS. O não cumprimento dessas exigências implicará na perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente.

7.2. Para a realização da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar-se à CRA portando os documentos originais listados abaixo:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- III. Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);
- IV. Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- V. Documento de comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (quando aplicável);
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 meses);
- VIII. Carteira de vacinação atualizada, conforme a faixa etária;
- IX. Uma (1) foto 3x4 recente;
- X. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

7.3. Será considerado desistente da vaga o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido no item 7.1 ou em outra data que venha a ser designada pela FAMINAS, no caso de convocação como candidato excedente.

7.4. Havendo vagas ociosas, serão convocados os candidatos seguintes na ordem de classificação, mediante Editais Internos publicados no site oficial da FAMINAS, **a partir das 10h do dia 23/07/2026.**

7.5. O candidato convocado em segunda chamada deverá realizar sua matrícula no dia **24/07/2026**, das 8h às 17h, sob pena de perda da vaga.

7.6. Caso ainda existam vagas remanescentes, novos candidatos serão convocados para preenchê-las, seguindo a ordem de classificação, por meio de Editais Internos divulgados no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br). É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações.

7.7. Candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

7.7.1. Documentos redigidos em línguas estrangeiras deverão conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem, bem como a tradução oficial juramentada.

7.8. Candidatos aprovados que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.2 no ato da matrícula não poderão realizá-la e serão considerados desistentes.

7.9. Para candidatos excedentes que se matricularem após o início do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico, as faltas acumuladas nas aulas já ocorridas não serão abonadas.

## **8. DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PARA A MATRÍCULA**

8.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias **autenticadas em cartório (emitidas nos últimos 30 dias)** dos documentos listados no item 7.2, além do **instrumento de fiança, com no mínimo 1 (um) fiador e seu respectivo cônjuge/companheiro**, com firmas reconhecidas. O modelo do instrumento de fiança estará disponível no portal do candidato.

8.2. Documentos obrigatórios dos fiadores (autenticados ou com link de validação oficial):

- a) Documento de identificação (RG) dos fiadores e respectivos cônjuges;
- b) CPF dos fiadores e respectivos cônjuges;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive se separado, divorciado ou viúvo), com no máximo 3 (três) meses de emissão (original a ser retida) ou protocolo de solicitação com data de validade;
- d) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- e) Declaração e comprovação de renda, conforme abaixo:
  - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF – último exercício);

- Contracheques ou recibos de salário dos últimos seis meses; - Escritura atualizada de bens imóveis;
- Para autônomos: DECORE eletrônico (declaração de rendimentos dos últimos seis meses), assinada por contador habilitado, sob as penas da lei.
- f) Certidão atualizada de imóveis (de inteiro teor), comprovando a existência de bens livres de ônus, não sendo o único imóvel do fiador e livre de cláusulas impeditivas (ex.: bem de família, inalienabilidade, impenhorabilidade etc.);
- g) Comprovante de pagamento do último IPTU (ou ITR, em caso de imóvel rural);
- h) Certidão de ônus reais (nada consta) do imóvel, com emissão de no máximo 3 (três) meses;
- i) Certidão de casamento, se casado, indicando o regime de bens. Se não for regime de separação total, o cônjuge deverá assinar conjuntamente o instrumento de fiança com firma reconhecida;
- j) Os fiadores serão submetidos à análise cadastral e de crédito, e deverão assinar o instrumento de fiança, o termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais (disponível no site da FAMINAS). O comprometimento de renda do fiador não pode exceder 30%. Caso o fiador seja recusado, outro deverá ser apresentado no prazo estipulado pela instituição, sob pena de indeferimento da matrícula;
- k) Os fiadores também serão analisados junto ao Banco Central, cartórios e órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA);
- l) A substituição ou renúncia de fiadores só será aceita conforme a legislação civil e mediante apresentação de novo fiador aprovado pela FAMINAS;
- m) Os fiadores não poderão alienar o bem dado em garantia sem prévia comunicação e substituição da garantia perante a FAMINAS;
- n) A fiança deverá ser renovada em cada ato de matrícula, sob os mesmos critérios e condições;
- o) A instituição poderá averbar a cláusula de fiança nos registros dos bens dados como garantia, a seu critério;
- p) A FAMINAS poderá exigir novos instrumentos de garantia ou substituição dos existentes, a cada renovação de matrícula;
- q) O responsável financeiro do aluno não poderá ser seu fiador.

8.2.1. Não poderá ser oferecido como garantia o imóvel de residência do fiador caso seja o único bem imóvel de sua propriedade. Neste caso, o fiador deverá apresentar certidões de todos os imóveis em seu nome.

8.2.2. Caso a certidão cartorial não esteja pronta para a data da matrícula, deverá ser apresentada cópia autenticada do requerimento da certidão, com prazo de entrega, acompanhada de cópia autenticada da escritura do imóvel.

8.2.3. O valor considerado do imóvel será o constante na escritura/certidão. Caso este valor seja inferior ao necessário para a garantia, o fiador deverá apresentar avaliação atualizada do imóvel, constante na declaração de bens e direitos da DIRPF ou laudo assinado por profissional habilitado, com firma reconhecida.

8.3. Os fiadores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, com idoneidade comprovada, e possuir renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada.

8.3.1. É permitida a soma de rendas dos fiadores para fins de atingir o valor exigido.

8.4. Alternativamente à figura dos fiadores, o candidato poderá optar por uma das seguintes garantias:

- a. Carta de fiança bancária;
- b. seguro-garantia, com valor segurado equivalente ao dobro da semestralidade;
- c. pagamento integral à vista da semestralidade, por meio de dinheiro ou cheque.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo seletivo na modalidade de transferência externa, objeto deste Edital, é válido exclusivamente para o preenchimento de vagas remanescentes referentes ao segundo semestre letivo de 2026.

9.2. A previsão para o início das aulas dos estudantes aprovados é o dia **03 de agosto de 2026**, data que poderá ser antecipada ou prorrogada, a critério exclusivo da FAMINAS.

9.3. Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados neste Edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de eventuais convocações posteriores.

9.4. Ao efetuar a matrícula, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e os procedimentos acadêmicos da FAMINAS, assumindo o compromisso de:

- a. Participar das aulas práticas, estágios e internatos, inclusive quando alocados em horários distintos dos regulares;
- b. Realizar atividades acadêmicas em outras cidades, conforme definido exclusivamente pela instituição, sem direito a qualquer tipo de auxílio financeiro para transporte ou moradia.

9.5. O curso de Medicina da FAMINAS adota o regime acadêmico seriado semestral, com cobrança mensal pelos serviços educacionais prestados, conforme estabelece a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e os termos do contrato de prestação de serviços educacionais, firmado com validade semestral. Este Edital integra o referido contrato, ainda que não transcrito integralmente.

9.6. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, alocar aulas aos sábados e domingos, para cumprimento da carga horária dos programas e do número mínimo de dias letivos exigidos pela legislação vigente.

9.7. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, fica dispensada a exigência de autenticação cartorial de documentos, desde que apresentados acompanhados do original, para fins de validação pela própria instituição.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos, em caráter soberano, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda.

Muriae/MG, 15 de maio de 2026.

Bel. Esp. Eduardo Goulart Gomes  
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**